CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

Rua Ouro Branco, 10 - Fone (042) 231-1668 CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Resolução 008/02

Súmula: Aprova Relatório Final da Comissão Especial de Investigação, com Parecer correlato.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório final da Comissão Especial de Investigação formada e instalada conforme a Resolução nº 006/02, publicada no Órgão Oficial do Município, sendo Presidente dos trabalhos o Vereador Inácio Povaz Filho, Relatora, Vereadora Patrícia Kremer, Revisor Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Oliveira e o Parecer correlato.

Art. 2º - A Comissão Especial de Investigação promoverá, em cinco (5) dias, obedecendo o rito prescrito pelo Decreto-Lei 201/67 de 27.02.1967 – Artigo 5º - recebido o processo formado, a notificação do denunciado com cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, com prazo de dez (10) dias para apresentação de defesa prévia por escrito, indicação de provas e rol de testemunhas.

Art. 3º - Na caracterização eventual de ausência do denunciado, a notificação será feita por edital publicado duas (2) vezes no Órgão Oficial, com intervalo de três (3) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá Parecer dentro de cinco(5) dias, opinando pelo

prosseguimento ou arquivamento da denúncia, submetendo-o ao Plenário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 11 de Julho de 2002.

NORMA SUELI PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE

PUBLICADO EM
17a / 31/07/2002 no jornal
Página um

RESOLUÇÃO 008/02

Súmula: Aprova Relatório Final da Comissão Especial de Investigação, com Parecer correlato.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica aprovado o Relatório final da Comissão Especial de Investigação formada e instalada conforme a Resolução n° 006/02, publicada no Órgão Oficial do Município, sendo Presidente dos trabalhos o Vereador Inácio Povaz Filho, Relatora, Vereadora Patrícia Kremer, Revisor Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Oliveira e o Parecer correlato.

Art. 2° - A Comissão Especial de Investigação promoverá, em cinco (5) dias, obedecendo o rito prescrito pelo Decreto-Lei 201/67 de 27.02.1967 – Artigo 5° - recebido o processo formado, a notificação do denunciado com cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, com prazo de dez (10) dias para apresentação de defesa prévia por escrito, indicação de provas e rol de testemunhas.

Art. 3° - Na caracterização eventual de ausência do denunciado, a notificação será feita por edital publicado duas (2) vezes no Órgão Oficial, com intervalo de três (3) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá Parecer dentro de cinco(5) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, submetendo-o ao Plenário.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 11 de Julho de 2002.

NORMA SUELI PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE